
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO N.º 006 DE 09 DE ABRIL DE 2019.

“Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora do processo de escolha dos conselheiros tutelares para o quadriênio 2020/2023.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Aperibé-CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 699 de 2017, com alterações efetuadas pela Lei nº 709/2018 e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Aperibé, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Organizadora do processo de escolha dos conselheiros tutelares do município de Aperibé/RJ.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes conselheiros do CMDCA:

- a) Carina Meireles Lessa, representante/presidente do CMDCA/Governamental;
- b) Emília Lacorte dos Santos, representante CMDCA não governamental;
- c) Luciana Ferreira da Luz, representante CMDCA Governamental;
- d) Ilcilane Rocha Lourenço, representante CMDCA Governamental;
- e) Regina Das Graças Ribeiro Rodrigues, representante CMDCA não governamental.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora será coordenada pela Presidente do CMDCA e sua atribuição é promover o regular andamento do processo de escolha, nos termos do Edital e no Regimento do processo de escolha, cujos prazos previstos no cronograma deverão ser rigorosamente observados, salvo por motivo de força maior ou decisão judicial.

Art. 3º. Compete à Comissão Organizadora:

- I - conduzir o processo de escolha;
- II - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha, nos termos do edital;
- III - providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;
- V - adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
- VI - realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação;
- VII - solicitar, junto ao comando da Polícia Militar local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração e;
- VIII - resolver os casos omissos.

Art. 4º. A Comissão Organizadora poderá convidar representantes dos órgãos e instituições integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente para assessorá-la, mediante indicação prévia à Assembleia do CMDCA, para deliberação.

Art. 5º. Esta Comissão terá até 07 de outubro de 2019 para concluir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as regras e critérios estabelecidos nas resoluções, editais, regimento da eleição e demais normas que vierem a ser expedidas por este Conselho.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aperibé, 09 de Abril de 2019.

CARINA MEIRELES LESSA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Mayko Kennedy Matta da Cunha

Código Identificador:C84D80F2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 10/04/2019. Edição 2366

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>